



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2022 – CMG;
- PREGÃO ELETRÔNICO N° 0017/2018 – CPL/CMG;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2022/1266766.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2022 - CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA UNIDAS S/A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, Empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, situada na Avenida Deputado Rubens Granja nº121, Sacomã, CEP 04298-000, em São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, portador do RG nº 3689097-94, expedida pelo SSP/BA e CPF nº 454.876.505-500, e VALKIRIA NAKAMASHI, portadora do RG nº44092472, expedida pelo SSP/SP, CPF nº 336.870.098-74, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM**, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2022- CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como objeto o registro da modificação da razão social da Empresa Unidas S/A, bem como a substituição da numeração do contrato administrativo, tal ajustamento se faz necessário para a adequação contratual, com fulcro no art. 65, alínea "b", II da lei nº 8.666/1993, parecer jurídico 099/2022 – AJUR/CMG e processo administrativo eletrônico 2022/1266766.

- Onde se lê:** "Unidas Veículos Especiais S.A"
- Leia-se:** "Localiza Veículos Especiais S.A"
- Onde se lê:** "Contrato Administrativo nº 018/2022"
- Leia-se:** "Contrato Administrativo nº 019/2022"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

2.1. O presente instrumento será firmado preferencialmente através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

1/3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dacc@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620

Identificador de autenticação: 81C72E8.6CF5.273.9504CA185570AC31EC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1266660 Anexo/Sequencial: 21



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



2.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

2.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA

3.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Instrumento e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 018/2022 - CMG, bem como as constantes nos seus anexos, **não modificadas neste instrumento**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Na execução do presente Termo Aditivo é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, em permissão da Contratante.

2/3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

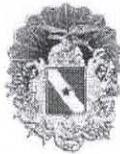
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dacc@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620

Identificador de autenticação: 81C72E8-6CF5-273.9504CA185570AC31EC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1266660 Anexo/Sequencial: 21



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENADORIA DE CONTRATOS



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

7.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

7.2. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Belém (PA), 24 de 10 de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

CONTRATANTE

PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por
UZEDA:45487650500 PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A

CONTRATADA

VALKIRIA Assinado de forma digital
NAKAMASHI:33687009874 por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

VALKIRIA NAKAMASHI
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A
CONTRATADA

Testemunha 01: Natalia Dias Lobato
CPF: 984.848.342-04

Testemunha 02: Luiz de Carvalho Barros
CPF: 005.199.952-11

3/3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620

Identificador de autenticação: 81C72E8.6CF5.273.9504CA185570AC31EC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1266660 Anexo/Sequencial: 21